

**ATA DA REUNIÃO NÚMERO 9/21 DO EXECUTIVO**  
**REALIZADA NO DIA 4 DE MAIO DE 2021**

-----Aos quatro dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, realizou-se uma reunião da Câmara Municipal, sob a presidência de JORGE HENRIQUE FERNANDES DE ALMEIDA, e com a presença dos Srs. Vereadores EDSON CARLOS VIEGAS SANTOS, ELSA MARGARIDA DE MELO CORGA, JOÃO CARLOS GOMES CLEMENTE, PAULO ALEXANDRE GUERRA AZEVEDO SEARA, ANTÓNIO MANUEL GAMA DUARTE e ANTERO RICARDO DOS SANTOS ALMEIDA.-----

-----Esteve presente para a secretariar, MARIA DE LURDES DUARTE DA FONSECA.-----

-----Eram catorze horas quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

-----Principiando este ponto da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou que a Câmara, juntamente com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Águeda e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, assinou, na última sexta-feira, em Vendas Novas, o protocolo para a constituição de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente no Concelho de Águeda, que ficará afeta à Secção de Agadão dos Bombeiros Voluntários de Águeda e irá reforçar a Proteção Civil na Zona Serrana do Concelho. -----

-----A seguir, usou da palavra o Sr. Vereador António Duarte para dizer que considera uma vergonha a falta de condições das instalações onde funciona o Centro Concelhio de Vacinação de Recardães, porque as pessoas têm que esperar no exterior para serem atendidas, muitas vezes pessoas idosas, que têm que ficar à chuva ou ao sol, além de que acha absurdo que, depois de vacinadas, tenham que voltar à via publica para se deslocarem à sala de espera. -----

-----Acrescentou o Sr. Vereador António Duarte, que sabe que a Câmara é alheia a esta situação, pelo que propõe que se faça um protesto formal e publico a repudiar veementemente esta situação e que se informe a população que a Câmara não está distraída e que só não faz nada para melhorar esta situação porque não pode. -----

-----A seguir, o Sr. Vereador António Duarte referiu-se à Providencia Cautelar interposta pelo Hotel In Gold Hotel & Spa contra o proprietário do edifício junto à meia rotunda e a Câmara Municipal, que levou a que as obras estiveram embargadas um determinado período de tempo, questionando o Sr. Presidente se, por via dessa paragem da obra, a Câmara poderá vir a ser penalizada.-----

-----Relativamente ao posto de vacinação, o Sr. Presidente informou que a Câmara tinha tudo tratado para criar condições e instalar, a expensas suas, o Posto de Vacinação do Concelho de Águeda nas instalações do GICA, que tem espaço e todos os requisitos necessários para isso, mas que o Diretor do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga não aceitou essa localização, tendo optado pelo Centro de Saúde de Recardães. -----

-----O Sr. Presidente informou que o Sr. Diretor do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga optou por estas instalações alegando a compatibilização do sistema informático e outras questões que, em sua opinião, outra localização iria acarretar, e que, mesmo depois de lhes ter sido garantido que todos os entraves referidos eram sanáveis, não alterou o seu parecer relativamente a essa localização que todos afirmavam não ser a indicada. -----

-----Acrescentou o Sr. Presidente que entende que as instalações onde funciona o Centro de Vacinação, em Recardães, não são funcionais nem reúnem condições para aquele efeito, sendo necessário e premente instalar aqueles serviços noutra local, estando a Câmara disponível para prestar todo o apoio nesse sentido, com todo o empenho e interesse como sempre acompanhou o processo. -----

-----A propósito deste assunto, o Sr. Presidente informou, também, o ponto de situação da colocação de um médico na Unidade de Saúde de Belazaima do Chão, nomeadamente das diligências que desenvolveu nesse sentido. -----

-----Também o Sr. Vereador Antero Almeida se referiu a este assunto para dizer que, a par de todas as críticas que têm sido feitas sobre a falta de condições daquelas instalações, também não concorda com a localização do Centro de Vacinação e que a Câmara, uma vez que não consegue que o Diretor do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga reveja a sua posição sobre o assunto, deve tratar dessa questão em estâncias superiores e que, na sua opinião, a localização ideal para o Centro de Vacinação, seria o Pavilhão de Travassô. -----

-----Retomando o uso da palavra, o Sr. Presidente informou que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro indeferiu a Providencia Cautelar de embargo de obra, prevista no processo interposto pelo pelo Hotel In Gold Hotel & Spa sobre as obras do edifício em construção junto à meio rotunda, uma vez que aquele Tribunal entendeu que não haviam motivos para suspender as obras. -----

-----Informou, ainda, o Sr. Presidente que as questões que se têm levantado são entre o Hotel e o prédio referidos e que tem a convicção, que lhe é transmitida pelos técnicos municipais, de que o licenciamento da obra em apreço cumpre todos os requisitos legais. -----

-----De seguida, usou da palavra o Sr. Vereador Antero Almeida para dizer que entende que todos os munícipes devem ser tratados de igual forma, sem qualquer discriminação, mas que há que ter em conta aqueles que investem em Águeda, acrescentando que pensa que o indeferimento da Providencia Cautelar não deve merecer, da parte de elementos da Câmara, qualquer forma de regozijo, porque isso sugere estar a favor de um munícipe contra outro. -----

-----O Sr. Presidente procedeu à leitura do texto que publicou nas redes sociais a propósito do indeferimento da Providencia Cautelar sobre as obras do prédio junto à meia rotunda, referindo que apenas se limitou a informar da decisão do tribunal e aconselhou o Sr. Vereador Antero Almeida a ter mais prudência no que tem afirmado sobre o assunto, tendo esta informado que nada o move contra ou a favor de qualquer das partes envolvidas, pelo que se considera plenamente isento no caso. -----

-----O Sr. Vereador Paulo Seara, que interveio a seguir, disse que o caso está longe de estar concluído, que existe o processo principal em curso, que o tribunal ainda não se pronunciou, por isso não há motivos para ninguém se regozijar. -----

-----Relativamente a este assunto, o Sr. Vereador João Clemente disse que cada parte tem as suas convicções relativamente ao que foi licenciado pelo que o mais sensato é aguardar a decisão do tribunal. -----

-----O Sr. Vereador António Duarte disse que o Hotel não pode culpar ninguém de construir nos terrenos que lhe ficam em frente, se isso for feito em conformidade com a lei. -----

-----Voltando a intervir sobre o assunto, o Sr. Vereador Paulo Seara disse que, na sua opinião, o hotel é que está mal implantado naquele local, porque entende que é absurdo, em termos de densidade urbanística, ter-se construído aquele edifício naquele local, tão junto à via de circulação. -----

-----De seguida, o Sr. Vereador Antero Almeida disse que, do ponto de vista jurídico, uma Providencia Cautelar faz parte de um processo e que serve para prevenir que se gerem prejuízos no decurso do procedimento. -----

-----Continuando no uso da palavra, o Sr. Vereador Antero Almeida disse que ainda não lhe entregaram o relatório, por ele solicitado, dos trabalhos desenvolvidos pela firma que prestou apoio jurídico ao município no ano transato; questionou se já foram efetuadas algumas demarches com vista à aquisição do terreno, de que se falou na última reunião, para ampliação do Parque Botânico de Vale Domingos e referiu as obras de reparação que tem vinda a ser feitas na Avenida Dr. Eugénio Ribeiro, tanto por trabalhadores da firma que executou a empreitada como por funcionários municipais, pedindo informações sobre o prazo de garantia da obra e a natureza dos trabalhos realizados. -----

-----Prosseguindo a sua intervenção, o Sr. Vereador Antero Almeida disse que quando analisou a proposta para a contratação para locação de hardware e software para a gestão de frota municipal, partiu do princípio de que todas as viaturas do município estavam equipadas com GPS, porque se se tivesse apercebido de que assim não era, teria votado contra a resolução então tomada. -----

-----A seguir, o Sr. Vereador Edson Santos informou que as obras realizadas na Avenida Dr. Eugénio Ribeiro foram reparações levadas a efeito pela respetiva firma empreiteira, tendo o Sr. Vereador Paulo Seara manifestado o seu parecer de que o que foi feito foi uma vergonha, que mais valia que não tivessem feito nada, porque ficou pior do que estava. -----

-----Seguidamente, interveio o Sr. Vereador António Duarte para se referir à informação prestado pelo Sr. Vereador Antero Almeida acerca da gestão da frota municipal, dizendo que o GPS só funciona se houver quem controle e não entende quem deveria controlar a viatura do Sr. Presidente; na sua opinião, quem elaborou a proposta deveria ter previsto essa situação porque o Sr. presidente é titular de um cargo público. -----

-----O Sr. Vereador Edson Santos referiu, a propósito deste assunto, que com a contratação da locação de hardware e software para a gestão da frota municipal pretendeu-se melhorar a produtividade dos serviços municipais e, assim, proporcionar aos munícipes um melhor serviço público. -----

-----Prosseguindo este ponto das informações, o Sr. Vereador Paulo Seara referiu que não tem falado no Parque Botânico de Vale Domingos nem tem ido ao local mas que, sempre que solicitado, tem disponibilizado os seus préstimos. Acrescentou este Sr. Vereador que sempre defendeu a sua ampliação no sentido de potenciar o que já lá existe e que, embora não concorde com o sua localização, não critica porque entende que aquele espaço é uma mais valia para o concelho. -----

#### -----**ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO**-----

-----A seguir, tendo em vista o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi colocada à aprovação dos presentes na reunião a que a mesma diz respeito, a ata da última reunião, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores Paulo Seara, António Duarte e Antero Almeida, que disseram que são contra o método de elaboração das atas do Executivo, porque entendem que deveriam ser feitas da mesma forma que as da Assembleia Municipal, com gravação das reuniões e as atas a reproduzir “ipsis verbis” o que se passou nas mesmas. -----

-----A sua leitura foi dispensada, uma vez que foi disponibilizada aos Srs. Membros do Executivo, juntamente com a documentação referente a esta reunião. -----

-----De seguida, passou-se à análise e apreciação dos demais assuntos constantes da Ordem do Dia, encontrando-se todos os documentos de suporte infra referidos, arquivados na Aplicação Informática, junto à Agenda da presente reunião.-----

-----**OBRAS PARTICULARES** -----

-----PROPOSTA 227/21 - DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CADUCIDADE – JOSÉ MARIA CARMO HENRIQUES (PROCESSO DE OBRAS N.º 367/09) -----

-----Presente, a seguir, o processo n.º 367/09 em nome de José Maria Carmo Henriques, residente na Travessa do Pisco, em Assequins, da União de Freguesias de Águeda e Borralha, que procedeu ao levantamento do Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 74/12, relativamente à construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muros, a levar a efeito num terreno sito na Catraia de Assequins, cujo prazo para a conclusão das obras era até 2017/07/06. -----

-----Consta da proposta que foi presente, que o requerente informou os serviços de fiscalização, que não iria proceder ao termo da obra. -----

-----Considerando que nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro (RJUE), se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia, a licença da operação urbanística caduca, a Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a intenção de caducidade da licença de construção em apreço, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação.-----

-----PROPOSTA 228/21 - DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CADUCIDADE - TÂNIA SOFIA JESUS AREDE (PROCESSO DE OBRAS N.º 323/11) -----

-----Continuando os trabalhos, a Câmara analisou o processo n.º 323/11, em nome Tânia Sofia Jesus Arede, residente na rua do Souralvo, 133 - Raivo, da União de Freguesias de Águeda e Borralha, que procedeu ao levantamento do Alvará de Licenciamento de Obras de Reconstrução n.º 97/12, emitido em 2012/09/10, para obras de conservação e ampliação de uma edificação situada na rua do Souralvo, n.º 133 - Raivo, freguesia de Águeda, cujo prazo para a conclusão das obras, após uma prorrogação legal concedida, era até 2016.11.24. -----

-----De acordo com a informação prestada pelo Serviço de Fiscalização n.º RD2021-151, que foi presente, verifica-se que as obras não foram concluídas no prazo fixado na licença, pelo que de acordo com o referido na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro (RJUE), o licenciamento incorre em caducidade. -----

-----Nestes termos a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar intenção de declarar a caducidade da licença em apreço, conforme previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação. -----

-----PROPOSTA 229/21 - DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CADUCIDADE - PANORAMA FELIZ IMOBILIÁRIA, LDA. (PROCESSO DE OBRAS N.º 252/19) -----

-----De seguida, foi presente o Processo n.º 252/19, em nome da firma Panorama Feliz Imobiliária, Lda., com sede na rua da Calçada, n.º 75 – Cambra, Préstimo, da União de Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcôba, que apresentou um projeto de arquitetura para a construção de um edifício de comércio e/ou serviços de restauração com secções acessórias e muro confinante, a levar a efeito no gaveto entre a rua José Luís Ferreira e a Estrada das Talhada, em Á-dos-Ferreiros, freguesia de Préstimo e Macieira de Alcôba, tendo a requerente sido notificada da aprovação do projeto de arquitetura através do ofício n.º 80/20, de 13/01/2020. -----

-----Analisado o assunto, verificou-se que a firma requerente não deu cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/9, porque não entregou os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da data da notificação do deferimento do projeto de arquitetura, nem ao disposto no n.º 5 do artigo 20.º da referida legislação, por não ter solicitado a prorrogação do prazo, e os serviços de fiscalização do município informaram que, em 12 de março do corrente ano, numa deslocação ao local da obra, se constatou que não foram realizados quaisquer trabalhos e que o responsável da empresa informou que optou por outra solução tendo adquirido um pavilhão já em construção noutra localização. -----

-----Posto isto, a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de declarar a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura, referente ao processo em epígrafe. -----

-----PROPOSTA 230/21 - DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CADUCIDADE - FERNANDO LUÍS FERNANDES REIS (PROCESSO DE OBRAS N.º 164/11) -----

-----Prosseguindo os trabalhos, foi presente o processo n.º 164/11, em nome de Fernando Luís Fernandes Reis, residente na rua de Alcobaça 36, na localidade de Urgueira - Macieira de Alcôba, da União de Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcôba, que procedeu ao levantamento do Alvará de Obras de Construção n.º 105/12, emitido em 24.09.2012, para construção de uma habitação, num terreno sito na rua da Ribeira, em Vale Domingos, da União das Freguesias de Águeda e Borralha, cujo para a conclusão das obras, após as prorrogações legais concedidas, era até 16 de maio de 2020. -----

-----Analisado o processo e de acordo com a informação prestada pelo Serviço da Fiscalização que foi presente, verifica-se que as obras não foram concluídas no prazo fixado na licença, pelo que de acordo com a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do DL 555/99, de 16/12, a licença ou autorização para a realização das operações urbanísticas relativas à edificação caduca "se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou na autorização ou suas prorrogações, contado a partir da data da emissão do alvará". -----

-----Nestes termos, a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença em apreço, conforme o estatuído na alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação. -----

-----PROPOSTA 238/21 - DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CADUCIDADE - JOSÉ MARIA DOMINGUES (PROCESSO DE OBRAS N.º 446/07) -----

-----Presente, a seguir, o processo n.º 446/07 em nome de José Maria Domingues, residente na Rua do Cimo da Aldeia 182, no lugar de Bolfiar, União de Freguesias de Águeda e Borralha, que procedeu ao Levantamento do Alvará de Licenciamento de Obras de Alteração n.º 129/12 de 23/11/2012, para obras de alteração de uma habitação unifamiliar, sita na rua do Cimo da Aldeia - Bolfiar, cujo prazo para conclusão das obras era até 23/05/2013. -----

-----Analisado todo o processo, verifica-se, através da informação prestada pelo Serviço da Fiscalização que foi presente, que as obras não foram concluídas no prazo fixado na licença, pelo que de acordo com a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, a licença ou autorização para a realização das operações urbanísticas relativas à edificação caduca "se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou na autorização ou suas prorrogações, contado a partir da data da emissão do alvará". -----

-----Face ao acima exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença em apreço, conforme o disposto na alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação.-----

-----PROPOSTA 231/21 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE - JOSÉ CARLOS PEREIRA ALMEIDA (PROCESSO DE OBRAS N.º 292/10) -----

-----Continuando os trabalhos, foi presente o processo n.º 292/10, em nome de José Carlos Pereira Almeida, residente na rua Azinhaga dos Moinhos, n.º 91, em Aguada de Cima, freguesia de Aguada de Cima, que procedeu ao levantamento do Alvará de Licenciamento de Obras de Construção n.º 48/12, para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito num terreno sito em Almas da Areosa - Aguada de Cima,

cujo prazo para a conclusão das obras, após uma prorrogação legal concedida, era 04 de novembro de 2016. -----

-----Analisado o processo verifica-se que foi dado conhecimento ao requerente da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 02 de março de 2021, que declara a intenção da caducidade da licença, por não conclusão da obra no prazo fixado na licença e respetivas prorrogações, conforme o preceituado na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro (RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação).-----

-----Face ao exposto e uma vez que já decorreu o prazo para o exercício do direito de audiência prévia, sem que tenha sido apresentado qualquer argumento tendente a demonstrar a improcedência da causa da caducidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de construção, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação.-----

-----PROPOSTA 232/21 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE - JOSÉ CRUZ PEREIRA (PROCESSO DE OBRAS N.º 334/08). -----

-----Presente, a seguir, o processo n.º 334/08, em nome de José Cruz Pereira residente na rua do Outeiro 154, em Aguada de Cima, freguesia de Aguada de Cima, que procedeu ao levantamento do Alvará de Licença de Construção n.º 186/10, para a construção de um pavilhão destinado a armazém, num prédio sito na travessa do Vale do Grou, em Rego da Cuba – Barrô, da União de freguesias de Barrô e Aguada de Baixo, cujo prazo para a conclusão das obras, nas suas prorrogações, era até 2018.04.11. -----

-----Analisado o processo verifica-se que foi dado conhecimento ao requerente da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 02 de março de 2021, que declara a intenção da caducidade da licença, por não conclusão da obra no prazo fixado na licença e respetivas prorrogações, conforme o preceituado na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro (RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), informando que, no prazo de 20 dias, se devia pronunciar quanto à intenção de ser declarada a caducidade – audiência prévia. -----

-----Face ao exposto e decorrido o prazo de exercício do direito de audiência prévia, sem que tenha sido apresentado qualquer argumento tendente a demonstrar a improcedência da causa da caducidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de construção, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação.-----



-----PROPOSTA 233/21 - CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - FERNANDO REIS VASCONCELOS (PROCESSO DE OBRAS N.º 308/11) -----

-----Continuando os trabalhos, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerando que a pretensão se enquadra nas condicionantes de isenção de controlo prévio definidas no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, aprovar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 3420 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 75 e 77, com a área total de 14251m<sup>2</sup>, propriedade de Fernando Reis Vasconcelos com residência na rua das Febres, n.º 15, no lugar e Freguesia de Fermentelos. -----

-----PROPOSTA 234/21 - CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - MARIA NAZARÉ REIS MORAIS TAVARES (PROCESSO DE OBRAS N.º 38/21) -----

-----Continuando os trabalhos, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerando que a pretensão se enquadra nas condicionantes de isenção de controlo prévio definidas no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, aprovar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 2137 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4037, com a área total de 4757m<sup>2</sup>, de um prédio localizado na rua Professor Dinis Pires, em Cabanões, freguesia de Travassô, propriedade de Maria Nazaré Reis Morais Tavares, residente na rua Professor Dinis Pires, n.º 33, no lugar de Cabanões, da União de Freguesias de Travassô e Ois da Ribeira. -----

-----**OBRAS MUNICIPAIS** -----

-----PROPOSTA 235/21 - EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA ECOPISTA DO VOUGA” – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO -----

-----A seguir, em cumprimento do previsto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos e para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a Ata do Júri do Concurso n.º 2, datada de 22 de abril findo, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada de “Construção da Ecopista do Vouga”, à empresa SOCITOP, UNIPessoal, Lda, pelo valor global de 157.846,56€ ao qual será adicionado o IVA, assim como aprovou a minuta do contrato da empreitada em causa, que foi presente e se encontra arquivada na Aplicação Informática junto à Agenda desta reunião.-----

-----PROPOSTA 236/21 - EMPREITADA DE “REPAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM JAFÁFE” – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO -----

-----Prosseguindo os trabalhos, a Câmara deliberou, em cumprimento do previsto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos e para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a Ata n.º 1 do Júri do Concurso, datada de 16 de abril findo, adjudicar a empreitada de “Repavimentação de Ruas em Jafafe”, à empresa Construções Carlos Pinho, Lda, pelo valor global de 149.773,60€, ao qual será adicionado o IVA, bem como aprovou a minuta do contrato da empreitada em causa, que foi presente e se encontra arquivada na Aplicação Informática junto à Agenda desta reunião.-----

-----Esta deliberação foi tomada por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Paulo Seara, por considerar que a empresa em causa já construiu várias obras no Concelho nunca cumprindo o contratualmente estabelecido. -----

-----PROPOSTA 237/21 - AUTO DE VISTORIA GERAL PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO - REQUALIFICAÇÃO URBANA A POENTE - RUA MARIA DE MELO CORGA, RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA COUTINHO, RUA FONTE DO OUTEIRO E RUA DR. EDUARDO CALDEIRA -----

-----Vistoriada a totalidade da empreitada de Requalificação Urbana a Poente – Rua Maria de Melo Corga, Rua Capitão José Maria Coutinho, Rua Fonte do Outeiro e Rua Dr. Eduardo Caldeira e verificando-se que a mesma se encontra concluída, nenhuma observação havendo a fazer, não apresentando deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, a Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria geral para efeitos de liberação da caução, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e, conseqüentemente, proceder à liberação de 30% da caução existente, nos precisos termos da proposta que foi presente e se encontra arquivada na Aplicação Informática junto à Agenda desta reunião. -----

-----Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores Paulo Seara, António Duarte e Antero Almeida que disseram que, relativamente a este assunto, querem manter a Declaração de Voto, cujo texto consta de Atas anteriores, sempre que votam contra qualquer Proposta. -----

-----**ASSOCIAÇÕES DIVERSAS** -----

-----PROPOSTA 239/21 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA A ORGANIZAÇÃO DA 3ª ETAPA DO 41º GRANDE PRÉMIO ABIMOTA -----

-----Continuando os trabalhos, a Câmara deliberou, nos precisos termos da proposta que foi presente, e de acordo com o disposto nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro até ao montante de 10.000,00€ à ABIMOTA – Associação Nacional das Indústrias de Duas

Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, destinado a comparticipar a organização da 2ª Etapa do 41º Grande Prémio ABIMOTA. -----

-----Mais foi deliberado, tendo em conta o disposto nos artigos 9º e 10º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, aprovar o respetivo Contrato-Programa que foi presente e aprovado e se encontra arquivado na Aplicação Informática junto à Agenda desta reunião-----

-----Esta proposta foi aprovada por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Paulo Seara e António Duarte. -----

-----PROPOSTA 241/21 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA N.º 129/21 PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO À UNIÃO DESPORTIVA MOURISQUENSE NO ÂMBITO DO CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUEDA – ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (F2), ÉPOCA 2020/2021 -----

-----Em reunião de Executivo Municipal de 2 de março de 2021, foi aprovado um apoio financeiro, no valor de 7.507,38€, para a União Desportiva Mourisquense, para execução e substituição do sistema de iluminação (por LED) do campo de futebol de 11, sito no Estádio Manuel Castro Azevedo, Mourisca do Vouga, valor esse correspondente a 50% do orçamento apresentado pela associação para a execução desse trabalho. -----

-----Posteriormente, no dia 9 do mesmo mês, vem a União Desportiva Mourisquense apresentar um orçamento retificado, no valor de 5.885,55€, porquanto o que apresentara anteriormente, por lapso, não contemplava a instalação e colocação da iluminação, dizia respeito, apenas, ao fornecimento dos materiais respetivos. -----

-----Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, corresponder ao solicitado e comparticipar, também, na mesma proporção, a instalação e colocação do novo sistema de iluminação, com um apoio financeiro no valor de 2.942,78€. -----

-----De igual formal foi deliberado aprovar a Adenda ao Contrato-Programa n.º 129/21, para atribuição de apoio à União Desportiva Mourisquense no âmbito do Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2), época 2020/2021, a qual foi presente e se encontra arquivada na Aplicação Informática junto à Agenda desta reunião. -----

-----PROPOSTA 242/21 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO AERO CLUBE DE ÁGUEDA NO ÂMBITO DO CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUEDA – ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (F2), ÉPOCA 2020/2021 -----

-----Seguidamente a Câmara deliberou, por unanimidade, em conformidade com o descrito na proposta que foi presente e tendo em conta o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro extraordinário ao Aero Clube de Águeda no âmbito do Código

Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2), época 2020/2021 no valor de 5.749,02€ destinado a participar a substituição do motor de aeronave que, segundo as novas diretrizes, terminou o seu tempo útil, o que torna indispensável e imperioso proceder à aquisição e instalação de um novo motor. -----

-----De igual modo foi deliberado foi deliberado aprovar o respetivo Contrato-Programa, que foi presente e se encontra arquivado na Aplicação Informática junto à Agenda desta reunião. -----

-----**DIVERSOS** -----

-----PROPOSTA 240/21 - DESTINO FINAL DE VEÍCULO REMOVIDO - MATRICULA 07-06-PE -----

-----No prosseguimento dos trabalhos, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos precisos termos da proposta que foi presente, considerar que o veículo de matrícula 07-06-PE, marca Mitsubishi, cor branca, propriedade de Orion Nascimento, identificado em situação de estacionamento indevido e/ou abusivo nos termos do artigo 16º/C1 do Código Regulamentar em vigor no Município de Águeda, foi abandonado e adquirido por ocupação pelo Município. -----

-----De igual modo foi deliberado, conforme previsto no artigo 26º/C1 do referido Código Regulamentar, que este veículo seja encaminhado para desmantelamento, uma vez que o estado do veículo não apresenta condições mínimas de circulação e a relação custo/benefício para reabilitação não seria compensatória.-----

-----Eram dezasseis horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou a reunião encerrada, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu, Maria de Lurdes Duarte da Fonseca, redigi e subscrevo juntamente com o Sr. Presidente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----